



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 021/2026

O **MUNICÍPIO DE DUMONT/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 46.940.888/0001-43, com sede à Rua José Bruno Decare, 106, Centro – Dumont/SP, CEP 14.120-033, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Dumont/SP**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.
- 2.2. A habilitação na plataforma constitui procedimento exclusivamente operacional de identificação, autenticação e segurança, não se confundindo com registro cadastral prévio nem com fase de habilitação, vedados pelo art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A participação implica ciência das regras do Edital, sem afastar o direito de impugnação, recurso ou questionamento de ilegalidades.



- 2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.4. Não poderão participar do leilão os agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do procedimento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das vedações estabelecidas na legislação municipal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.
- 3.2. Para participar, os interessados deverão criar cadastro operacional no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou na plataforma www.mgl.com.br, utilizando e-mail próprio e encaminhando somente os documentos necessários à identificação, à representação e à segurança da operação. A exigência de documentos especiais ficará restrita aos lotes para os quais a legislação imponha qualificação específica, como os classificados como sucata veicular.
 - 3.2.1. **Se pessoa física:**
 - I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - III. Comprovante de endereço atualizado.
 - IV. Selfie portando documento atualizado
 - 3.2.2. **Se pessoa jurídica:**
 - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - III. Autorização (Procuração Autenticada).
 - IV. Última alteração contratual
 - V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
 - VI. Comprovante de endereço atualizado.
 - VII. Selfie portando documento atualizado
- 3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso



indevido, ainda que por terceiros.

- 3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.
- 3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.
- 3.6. Os lances enviados pela internet estarão sujeitos à validação dos mecanismos de segurança e de auditoria da plataforma. Falhas no equipamento, na conexão ou no ambiente tecnológico particular do licitante não geram responsabilidade do Comitente ou do Leiloeiro, salvo quando demonstrado defeito na plataforma ou na integração dos sistemas que comprometa a recepção, a ordem ou a igualdade dos lances.
- 3.7. Falha técnica relevante da plataforma, da integração entre os portais ou da infraestrutura utilizada pelo Leiloeiro que possa afetar a competitividade, a ordem cronológica ou a integridade dos lances ensejará a suspensão do lote ou da sessão, com preservação dos registros de auditoria e retomada em data e horário divulgados aos interessados.

4 DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **São Paulo** sob o número **1247**.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.
- 5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 11/09/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 08/10/2026 a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**
- 5.4. Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.3, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:



a) 2ª sessão: dia 20/10/2026, às 13h00min; sessão online

b) 3ª sessão: dia 04/11/2026, às 13h00min; sessão online

- 5.5. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens objeto deste leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais e no período abaixo indicados, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, conforme disponibilidade do Comitente.
- 6.1.1. **Dias de visitação:** 11/09/2026 a 07/10/2026
- 6.1.2. **Local:** Rua Antônio Daneze, N° 100 (Garagem Municipal)
Rua Arcangelo Tibali, N° 206 (Almoxarifado Fábrica)
Avenida Olympio Lopes da Silva, N° 624 (Almoxarifado Santa Rita)
- 6.1.3. **Contato para informações complementares:** Ronaldo Máximo Vaniel (16) 99216-0868
- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante pedido fundamentado encaminhado ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e nas plataformas do leilão em até 03 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



- 8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.
- 8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 8.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 8.6. O Leiloeiro Público Oficial atua como mandatário da alienação, nos limites de suas atribuições legais. A venda no estado em que os bens se encontram não afasta a responsabilidade por informações incorretas ou omitidas, vícios de propriedade, bloqueios, gravames ou irregularidades preexistentes imputáveis ao Comitente que tornem impossível a transferência, situações que serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a restituição dos valores quando cabível.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2. O arrematante será responsável pelas despesas de transferência e regularização



- posteriores à arrematação que lhe sejam legalmente atribuíveis, tais como taxas de transferência, vistoria e emissão de novos documentos. Débitos, multas, tributos, gravames ou restrições anteriores à alienação deverão ser previamente levantados, individualizados no respectivo lote e solucionados pelo Comitente quando impedirem a transferência, vedada a transferência genérica ao arrematante de passivos desconhecidos ou não informados.
- 9.3. Os débitos eventualmente indicados no Edital ou nas plataformas deverão corresponder a consulta oficial atualizada juntada ao processo. Alteração posterior deverá ser comunicada ao vencedor antes do pagamento. Se surgir débito, bloqueio ou irregularidade preexistente não informado que impeça ou altere substancialmente a transferência, o fato será apurado pelo Comitente, facultando-se a correção, a suspensão da arrematação ou a restituição dos valores, conforme decisão motivada.
- 9.4. A inclusão de veículo sem CRV e/ou CRLV fica condicionada à prévia comprovação, nos autos, da propriedade municipal e da viabilidade de emissão da documentação necessária à transferência. Caberá ao Comitente fornecer os documentos e praticar os atos que dependam do proprietário registral, ficando ao arrematante apenas as providências posteriores que a legislação lhe atribuir.
- 9.5. Veículo recebido por doação somente poderá ser levado a leilão após a comprovação documental da doação, da incorporação ao patrimônio municipal e da possibilidade jurídica e administrativa de transferência ao arrematante.
- 9.5.1. Não será transferida ao arrematante a obrigação de regularizar cadeia dominial anterior ou obter autorização do antigo proprietário. Se a titularidade municipal ou a possibilidade de transferência não estiver comprovada antes da abertura da sessão, o lote deverá ser retirado ou suspenso mediante decisão motivada e divulgação nas plataformas.
- 9.6. Somente poderão participar dos lotes expressamente classificados como SUCATA e arrematá-los as pessoas jurídicas regularmente registradas e credenciadas para as atividades de desmontagem, reciclagem, recuperação ou comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, conforme a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 611/2016, em sua redação vigente, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e as normas do órgão executivo de trânsito competente, mediante apresentação da documentação comprobatória exigível.
- 9.7. O Leiloeiro Oficial atua como mandatário da alienação, nos limites de suas atribuições legais. O arrematante responderá pelas providências e despesas de transferência expressamente atribuídas a ele neste Edital. Se a transferência se tornar definitivamente impossível por vício de propriedade, bloqueio ou irregularidade preexistente imputável ao Comitente e não informada no Edital, a situação será apurada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a restituição dos valores pagos quando reconhecida a impossibilidade de conclusão da alienação, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.
- 9.8. A Nota de Arrematação, a ata e os demais documentos serão emitidos exclusivamente



em nome do licitante vencedor cadastrado e identificado na plataforma, vedada a troca do arrematante ou a cessão da posição jurídica antes da retirada e da transferência. Admite-se apenas representante com procuração específica para praticar atos em nome do próprio arrematante, sem alteração da titularidade da aquisição.

- 9.9. O Leiloeiro expedirá a Nota de Arrematação e o Comitente fornecerá os documentos patrimoniais, fiscais e de transferência que lhe competirem, conforme a natureza do bem e a legislação aplicável. A documentação necessária ao transporte será definida antes da retirada, não podendo ser imputada ao arrematante a emissão de documento que legalmente incumba ao Município ou ao Leiloeiro.
- 9.10. Bens eletrônicos, luminárias, fios, motores, equipamentos hospitalares e outros materiais sujeitos a controle ambiental ou sanitário somente serão entregues observadas as exigências de descontaminação, transporte, licenciamento e destinação ambientalmente adequada aplicáveis ao respectivo lote.
- 9.11. Antes da alienação, o Comitente deverá promover a eliminação segura de dados pessoais e institucionais existentes em computadores, discos, celulares, impressoras e outras mídias, mantendo registro do procedimento nos autos.

10 DOS REGISTROS DE LANCES

- 10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.
- 10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 10.5. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao incremento divulgado no portal. Qualquer alteração do incremento durante a sessão deverá ser previamente anunciada e aplicada de modo uniforme. Em caso de aparente simultaneidade entre



as plataformas, prevalecerá o lance validamente registrado primeiro no sistema integrado de auditoria, conforme data, hora e fração de segundo, mantendo-se os registros disponíveis para recurso.

- 10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 10.7. Os valores do Anexo I constituem valores mínimos de alienação, fundamentados em avaliação prévia juntada ao processo. Será vencedor o maior lance válido igual ou superior ao valor mínimo, observado o julgamento, a fase recursal, o pagamento e a homologação pela autoridade competente.
 - 10.7.1. A autoridade competente somente poderá deixar de homologar o resultado por ilegalidade, vício do procedimento ou motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada e observância do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a recusa arbitrária de lance válido igual ou superior à avaliação.
- 10.8. Lote sem lance poderá ser incluído nas sessões subsequentes expressamente previstas neste Edital, desde que mantidos o objeto, a avaliação válida e as demais condições divulgadas. Redução do valor mínimo ou alteração relevante do lote dependerá de nova avaliação, decisão motivada, alteração do Edital, nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura do prazo legal.

11 DA ARREMATÇÃO DOS BENS

- 11.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar ficará vinculado ao lance ofertado, não sendo admitida desistência imotivada. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes quando houver indícios de ilícito penal.
- 11.2. Concluída a fase de lances, superada a fase recursal e confirmado o pagamento integral pelo licitante vencedor, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 11.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.
- 11.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 11.6. Se o vencedor não cumprir as obrigações, o Comitente poderá convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para confirmar o respectivo lance



registrado, desde que igual ou superior ao valor mínimo e observadas as mesmas condições, a fase recursal cabível e a homologação. É vedada a imposição ao remanescente do valor ofertado pelo vencedor inadimplente sem sua concordância expressa.

- 11.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. Superada a fase recursal, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro. Confirmado o pagamento integral, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Prazo de pagamento: o arrematante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação expedida após a superação da fase recursal, para efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro.
- 12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:
- 12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro.
- 12.3.2. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.
- 12.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.
- 12.5. Na hipótese de inadimplemento do vencedor, a convocação dos remanescentes observará o procedimento do item 10.6, com registro formal da concordância, manutenção do valor mínimo e decisão da autoridade competente.
- 12.6. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro e a homologação do respectivo lote, observado, ainda, o disposto na cláusula 'Retirada do Bem' deste Edital.



13 DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 13.1. As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital. A aplicação de penalidade dependerá de processo administrativo, com observância da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.
- 13.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão caracterizará inadimplemento e poderá ensejar resolução da arrematação e aplicação das penalidades previstas neste Edital, somente após processo administrativo conduzido pelo Comitente, com contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.
- 13.3.1. Poderá ser aplicada multa administrativa de até 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, graduada conforme a gravidade, o prejuízo causado, a reincidência e as circunstâncias do caso, mediante decisão motivada da autoridade competente.
- 13.3.2. A comissão e eventual indenização devida ao Leiloeiro em caso de inadimplemento observarão a legislação aplicável e o instrumento de sua contratação, não sendo cobrada automaticamente multa adicional de 5% sem base legal ou contratual específica e sem prévia ciência do licitante.
- 13.4. Após decisão administrativa definitiva, o inadimplente poderá ter seu acesso às plataformas bloqueado nos limites das regras de uso e da legislação, sem prejuízo das sanções administrativas legalmente aplicáveis pelo Município. O bloqueio não alcançará terceiros apenas por vínculo presumido, sem apuração individualizada.
- 13.5. O bloqueio cautelar do cadastro poderá ocorrer quando necessário à segurança da plataforma, com comunicação dos motivos e possibilidade de revisão, especialmente nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - b. Inadimplência;
 - c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
 - d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 13.5.1. O participante será comunicado do bloqueio e poderá apresentar pedido de revisão ao Leiloeiro e ao Comitente, com decisão motivada e registro nos autos quando o fato estiver relacionado a este leilão.
- 13.5.2. O bloqueio definitivo na plataforma somente poderá decorrer de decisão fundamentada, após oportunidade de manifestação do interessado, nos casos de fraude comprovada, reiterado inadimplemento ou violação grave das regras de segurança, sem substituir o processo exigido para aplicação das sanções da Lei nº 14.133/2021.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Dos atos praticados no presente leilão caberá recurso administrativo, na forma dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados aos participantes o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Divulgado o ato ou resultado recorrível, o licitante poderá interpor recurso por meio da plataforma eletrônica ou, na impossibilidade técnica, pelo e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br, no prazo legal de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, com indicação dos fundamentos de sua insurgência.
- 14.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item anterior, aplicando-se o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. Os demais licitantes serão comunicados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do recurso ou da intimação dos interessados.
- 14.5. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos e documentos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao exercício do direito de recurso.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, por intermédio do Leiloeiro Oficial, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.8. Enquanto estiver pendente recurso relacionado ao resultado de determinado lote, não será exigido o pagamento, não será realizada a homologação nem será liberado o bem correspondente.
- 14.9. As decisões relativas aos recursos serão motivadas, juntadas aos autos e divulgadas no sítio eletrônico oficial e nas plataformas utilizadas para a realização do leilão.

15 - DA ATA

- 15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

16 - DA RETIRADA DO BEM

- 16.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após a efetiva



- compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto neste edital.
- 16.2. A retirada dos bens arrematados somente poderá ser **realizada mediante agendamento prévio junto ao Comitente**, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.
- 16.3. Prazo de retirada: a retirada do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da homologação e da disponibilização do bem para retirada. Decorrido o prazo sem retirada, o arrematante será notificado para cumprir a obrigação em prazo suplementar de 05 (cinco) dias úteis. Persistindo a omissão, o Comitente poderá instaurar processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, cobrança de despesas comprovadas de guarda e eventual resolução da arrematação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4. Tratando-se de veículo, a liberação somente ocorrerá após a emissão e assinatura da ATPV-e ou, quando aplicável, o preenchimento e a assinatura do CRV físico, observadas as exigências do DETRAN para a comunicação de venda e a transferência de propriedade.
- 16.5. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente**, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.
- 16.5.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 16.6. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.
- 16.7. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.
- 16.8. No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.
- 16.9. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Comitente.

17 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 17.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos



- documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.
- 17.2. Serão de responsabilidade do arrematante as despesas posteriores e legalmente vinculadas à transferência, como taxa de transferência, vistoria, serviços facultativos de despachante e emolumentos decorrentes de seus próprios atos. Débitos e restrições anteriores seguirão o disposto nos itens 8.2 e 8.3, cabendo ao Comitente eliminar os impedimentos que dependam do proprietário ou do ente alienante.
- 17.3. Veículo sem CRV e/ou CRLV somente será liberado após o Comitente disponibilizar documento hábil e comprovar a possibilidade de transferência, nos termos do item 8.4.
- 17.4. Tratando-se de veículo, o arrematante, de posse da ATPV-e, do CRV físico quando aplicável, da Carta de Arrematação ou de documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.
- 17.5. Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.
- 17.6. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.
- 17.7. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.
- 18.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.
- 18.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.



- 18.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.
- 18.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.
- 18.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.
- 18.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.
- 18.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.
- 18.8. A autoridade competente poderá revogar o leilão, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório prévio dos interessados, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver valores pagos, será assegurada sua restituição, sem prejuízo da apuração de outros direitos previstos em lei.
- 18.9. O Comitente poderá alterar a composição dos lotes antes da abertura da sessão mediante decisão motivada e divulgação. Se a alteração comprometer a formulação dos lances, modificar condição essencial, alterar a descrição ou reduzir o valor mínimo, o Edital será novamente divulgado pelos mesmos meios e o prazo legal será integralmente reaberto, conforme o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.
- 18.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Bens Móveis**;

Dumont/SP, 10 de setembro de 2026.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ
Prefeito Municipal